



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5, através de sua PREGOEIRA designada pela Portaria nº 84/2016, da presidência do CREF5/CE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global no percentual da taxa de administração de CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL para atender as necessidades deste Conselho Regional de Educação Física, para aquisição de combustíveis e serviços afins (gasolina/álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, lavação, polimento, encerramento, palhetas e extintor) para consumo nos veículos da frota deste CREF5/CE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital que será regido pela lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela lei 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”	
DIA	27 de junho de 2017
HORÁRIO	10h00min
LOCAL	Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE – Sala de Reuniões

1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no banner da primeira página do site [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br), ou poderá ser solicitado junto à Pregoeira, na sede deste Conselho, no horário de 09h às 13h.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- 1.2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 1.2.2 recebimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”
  - 1.2.3 abertura dos envelopes “PROPOSTA”;
  - 1.2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 1.2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 1.2.6 abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” da licitante detentora do menor preço global no percentual da taxa de administração de cartões de abastecimento; e
  - 1.2.7 devolução dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.
- 1.3 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no site do CREF5/CE, pelo menos 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
  - b) Recurso porventura interposto.
- 1.3.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web no endereço [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **2. DO OBJETO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa operadora de “CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL” para atender as necessidades deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, para aquisição de combustíveis e serviços afins (gasolina/álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, lavação, polimento, enceramento, palhetas e extintor) para consumo nos veículos da frota do CREF5/CE, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, consoante deste Edital e anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados ao art. 9º da Lei nº 8666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira da Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de retoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço (global).

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

## **5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

## **6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à Pregoeira na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-  
CREF5/CE  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.3. Taxa de administração a ser cobrada referente aos serviços efetivamente prestados pelo licitante, expressa em termos percentuais, com no máximo dois algarismos após a vírgula.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

7.2.4. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados.

7.2.4.1. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.4.2. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irredutíveis;

7.2.4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas na prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.4.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.4.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto as taxas de administração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO (GLOBAL), observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de menor preço (global) e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL), proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda as condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO (GLOBAL), que atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao setor de Licitações, situado no Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região- CRE5/CE, à Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

#### 9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-  
CREF5/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade objeto do presente edital (prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis), sem ressalvas desabonatórias.

9.2.1 Das condições para prestação dos serviços:

- a) A empresa deverá apresentar declaração de que detém uma rede de postos de serviços credenciados preferencialmente em Quixadá, Sobral, Juazeiro do Norte, Morada Nova e nos demais municípios do Estado do Ceará de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em viagens pelo interior do Estado e/ou para atendimento da frota deste Conselho.
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

d) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

Observação:

a) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da coordenadoria de licitações deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região- CREF5/CE ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor Administrativa/Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada no Protocolo deste CREF5/CE, dirigindo-o a Pregoeira e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pela (o) Pregoeira (o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão a (o) Pregoeira (o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo desta CREF5/CE, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo/Licitações, deste CREF5/CE.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará pelo MENOR PRECO o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, do Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do CREF5/CE, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CREF5/CE.

12.3. É facultado a Pregoeira (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do elemento de despesa própria 2017/2018, rubrica 6.2.2.1.01.01.043 para combustível e lubrificantes, 6.2.2.1.01.01.044 para peças e acessórios de veículo e manutenção e conservação de veículo 6.2.2.1.01.01.076.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Boleto ou Transferência Bancária (Banco do Brasil), após apresentação da Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.

14.2. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

14.3. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada junto a Contabilidade, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o CREF5/CE poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CREF5/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CREF5/CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.4. A Pregoeira poderá, no interesse do CREF5/CE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

16.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

16.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § II da Lei nº 8.666/93;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII- Minuta do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

16.9. O Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.10. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (85) 3262-2945, no horário de 09 às 17 horas, ou ainda pela página [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br).

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

16.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Fortaleza, 13 de junho de 2017.

**JORGE HENRIQUE MONTEIRO**

Presidente do CREF5/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00.

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pretende contratar:

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão para aquisição de combustível (gasolina/álcool/diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo, combustível e de ar, lavagem, polimento, enceramento, palhetas e extintor, na forma de créditos em cartões magnéticos personalizados para os veículos que compõem a frota do CREF5/CE e prestação de serviços de administração e gerenciamento das respectivas transações comerciais, geradas em postos credenciados junto à empresa, conforme condições constantes deste processo.

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL ANUAL
01	SERV	12	Taxa de administração do serviço (valor está apresentado em reais, mas deve ser considerado percentual).	4,66	1.554,57
02	UNID	12	Fornecimento de material de consumo (combustíveis-gasolina/álcool/diesel, óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar,	2.280,00	27.360,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

			filtro de combustível, palhetas e extintor).		
03	SERV	12	Prestação de serviços (lavação, polimento e enceramento)	500,00	6.000,00

Observação: O levantamento do preço total das despesas acima previsto deve ser utilizado somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do CREF5/CE com a contratada.

### 3. LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL:

3.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer postos credenciados para abastecimento, troca de óleo, troca de filtro de óleo e de ar, lavação, polimento, enceramento, fornecimento de palhetas e extintor, no Estado do Ceará.

### 4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Local de entrega dos cartões magnéticos: Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Sede do CREF5/CE, Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

4.2. Prazo de entrega: Os cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com os créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês deverão ser fornecidos no prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do Contrato.

4.3. Para os demais meses, os créditos dos valores correspondentes à cota de fornecimento mensal nos cartões magnéticos deverão ser efetuados até o último dia do mês anterior.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Estar devidamente em dia com a sua documentação;

5.2. Comprovar sua qualificação para os serviços objeto deste Termo de Referência por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- 5.3. Entregar os cartões magnéticos, observando rigorosamente os termos contratados;
- 5.4. Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.5. Fornecer os cartões magnéticos para abastecimento e demais serviços conforme especificado no item 2, em postos credenciados, individualizados por veículo e, independente da solicitação, providenciar a inclusão dos créditos nas quantidades mensais estipuladas para cada veículo;
- 5.6. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos os municípios discriminados no item 3.1 deste termo de referência;
- 5.7. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.8. Efetuar mensalmente os créditos para cada veículo nas quantidades definidas no Item 14 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
  - 5.8.1 Os valores fixados por veículo no item 14 são uma estimativa inicial, sendo passíveis de alteração.
- 5.9. Providenciar para que os postos conveniados disponibilizem uma via da nota fiscal emitida no momento do serviço para a conferência no momento do recebimento definitivo;
- 5.10. Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, que permita à Contratante remanejar, on-line, créditos dos cartões que disponham de saldo suficiente – nos valores estabelecidos no contrato -, para os cartões cujo saldo se revele insuficiente para atender à demanda mensal dos veículos.
  - 5.10.1 O sistema deverá ainda possibilitar a Contratante o acompanhamento online em tempo real dos abastecimentos e/ou serviços prestados, detalhando no mínimo, dados do condutor, quilometragem do veículo, o valor pago por litro, a quantidade abastecida, a quilometragem feita por litros de combustível, a relação do custo por quilômetro rodado, conforme especificado no item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

5.10.2 Permitir o bloqueio dos cartões extraviados e a emissão de novos cartões, bem como a alteração dos limites dos cartões por sistema *online* em tempo real.

5.11. Enviar, sempre que solicitada, a relação de postos conveniados à sua rede neste Estado;

5.12. O sistema deverá fornecer, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, relatório mensal com a descrição das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a especificação dos demais serviços, a quilometragem no momento de cada serviço e o saldo de cada cartão.

5.13 Disponibilizar o monitoramento dos veículos e condutores e permitir a parametrização por parte da CONTRATANTE, dos níveis máximos e mínimos permitidos, como, por exemplo, o preço máximo e mínimo permitido por litro de combustível para determinado local, a quilometragem máxima e mínima feita por litro de combustível, permitindo assim a análise do desempenho do veículo.

5.14. Oferecer, obrigatoriamente, postos credenciados para abastecimento (gasolina/álcool/diesel), troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, combustível e de ar, lavagem, polimento, enceramento, troca de palhetas e extintor, no Estado do Ceará.

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução, correndo por sua conta os salários e demais despesas, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato, não cabendo ao CREF5/CE ônus algum, além dos expressamente estabelecidos neste contrato;

5.16. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

5.17. Designar preposto para acompanhamento do objeto contratado, bem como para atendimento a todas as reclamações relacionadas à execução dos serviços;

5.18. Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato do CREF5/CE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.19. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Termo de Referência;

5.20. Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

5.21. Fornecer à contratante cartão extra, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota abastecida pelo contrato;

5.22. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, terão como limite o preço praticado à vista.

5.23. Permitir o pagamento em uma única fatura dos serviços realizados em todos os postos credenciados.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CREF5/CE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal mensal devidamente atestada;

6.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;

6.3. Solicitar a licitante a assinatura e retirada da nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;

6.4. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, com restrições quanto á contratação junto a Administração Pública.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Recebimento Provisório: Por servidor do CREF5/CE, enquanto passageiro ou condutor do veículo, no verso da nota fiscal emitida pelo posto onde foi realizado o abastecimento ou outro serviço conforme especificado no item 2;

7.2. Recebimento Definitivo: Será dado em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura mensal emitida e apresentada pela Contratada.

## 8. DO PREÇO

8.1. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, comerciais, fiscais, impostos e taxas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

8.2. O percentual da Taxa de Administração referente ao gerenciamento dos serviços deverá ser de, no máximo, 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), sobre o valor total da fatura mensal dos abastecimentos e outros serviços;

8.3 Serão desclassificadas propostas com valor igual ou inferior a 0,00% (zero por cento)

8.4. Estimativa da contratação é de R\$ 34.914,57 (trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) anual (com todos os custos inclusos).

## 9. PAGAMENTO

9.1 A contratante pagará à contratada, mensalmente, o valor correspondente aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético fornecido, acrescido do percentual relativo à taxa de administração, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal do recebimento definitivo, devidamente atestado pela Administração da contratante, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada;

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar anexas as notas fiscais mensais, os comprovantes dos serviços efetuados nos postos credenciados, devidamente atestados por servidor do CREF5/CE, bem como o relatório mensal com a descrição das operações realizadas de acordo com o item 5.9.

9.2. Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia da transferência bancária, se Banco do Brasil ou pagamento do boleto bancário.

9.3. Para que o pagamento seja efetuado, são condições obrigatórias:

I) Que os documentos apresentados para habilitação encontrem-se atualizados;

II) Que a CONTRATADA tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

9.4. A apresentação de faturas com incorreções implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente processo correrão à conta dos recursos do Orçamento do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE – exercício de 2017/2018, no valor de R\$ 34.914,57 (trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) anual.

10.1. Natureza da Despesa: Fonte de Recursos Próprios.

## 11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou da nota de Empenho, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e/ou Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição de fornecimento do objeto Contratado, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

11.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

## 12. DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrada entre CREF5/CE, representada pelo seu Presidente, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, suas alterações e demais normas pertinentes.

12.2 Se a licitante vencedora não apresentar no ato da contratação, a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da devida convocação, é facultado ao PRESIDENTE do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

12.3 Os cartões magnéticos a serem utilizados durante o contrato, já com os créditos referentes ao consumo de combustível e outros serviços do mês deverão ser fornecidos no prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do Contrato.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

12.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

### 13. DA RESCISÃO

13.1. São motivos para a rescisão do presente contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.3. A rescisão deste contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

### 14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Forma de entrega dos cartões: A Contratada deverá fornecer cartões magnéticos para abastecimento, troca de óleo, troca de filtro de óleo e de ar, lavação, polimento, enceramento, fornecimento de palhetas e extintor e, independentemente de solicitação, providenciar a inclusão dos créditos nas quantidades mensais estipuladas para cada veículo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

- Troca de óleo: Nas trocas de óleo deverão ser utilizados lubrificantes semi-sintéticos de viscosidade 10W40 ou 15W40 que atendam à norma API SJ;

- Lavagem dos Veículos: Nas lavagens dos veículos deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) Utilizar produtos que não manchem, desbotem ou arranhem a pintura dos veículos;

b) Utilizar aspirador de pó do tipo industrial para limpeza interna dos veículos; 14.2. Lavagem

Simples:

- Externa: Lavar e secar a carroceria, vidros, aros, pneus, pára-choques e palhetas do limpador de pára-brisa; aplicar produto próprio nos pneus e nos pára-choques;

- Interna: Lavar e secar os tapetes; aspirar o assoalho, bancos e portamalas; limpar o painel, forros das portas e do teto e os vidros; aplicar produto não abrasivo em todas as partes de vinil ou couro;

14.3. Lavagem Geral:

- Externa: Lavar e secar a carroceria, vidros, aros, pneus, para-choques e palhetas do limpador de para-brisa; lavar e pulverizar com óleo vegetal (soja) o fundo (assoalho, chassis) e o interior dos para-lamas; aplicar produto próprio nos pneus e para-choques; aplicar removedor, não abrasivo, para retirada de manchas da carroceria, se necessário;

- Interna: Lavar e secar os tapetes; aspirar o assoalho, bancos e portamalas, limpar o painel, forros das portas e do teto e vidros; aplicar produto não abrasivo em todas as partes de vinil ou couro.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS			
ITEM	VEÍCULO - ANO		CARTÃO R\$
01.	PALIO FIRE	2015	380,00
02.	UNO MILE	2005/2006	380,00
03.	LOGAN	2016	380,00
04.	UNO MILE ECONOMIC	2012/2013	380,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

05.	A ADQUIRIR	-	380,00
06.	A ADQUIRIR	-	380,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA 4,66% 1.554,57

TOTAL GERAL ESTIMADO 34.914,57

SONIA REGINA FRANCISCO

Encarregada do Setor Econômico Financeiro (SEF)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

## ANEXO II

### (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo \_\_\_\_\_, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

- ✓ Observações: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

### ANEXO III

#### (MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA  
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº DOCUMENTAÇÃO.
- ✓ OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 do CREF5/CE que:

- ✓ não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-CREF5/CE.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC

(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,

estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital

de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o percentual a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa operadora de sistema de Cartão de Abastecimento	%

Dados da Empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

f) CEP: \_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-CREF5/CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CREF5/CE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-CREF5/CE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Ed. Juridical Center, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 83.930.883/0001-66, CEP 60.811-341, representado por seu Presidente, Jorge Henrique Monteiro, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa operadora de sistema de “CARTÕES DE ABASTECIMENTO”, para atender as necessidades deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, para aquisição de combustíveis e serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

afins (gasolina/álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, lavação, polimento, enceramento, palhetas e extintor) para os veículos da frota do CREF5/CE.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região – CREF5/CE; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. A prestação de serviços foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital acima citado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

2.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

2.2.1 Fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes ao CREF5/CE, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada Delegacia, conforme as necessidades da Administração do CREF5/CE.

2.2.2 A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (UM) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota deste CREF5/CE, que ficará sob a guarda do Gestor.

2.2.3. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na sede deste CREF5/CE, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

a partir da solicitação, contendo os dados de identificação de cada veículo, e as cotas de consumo correspondentes.

2.2.4. A empresa contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber: “Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE”.

2.2.5.. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE.

2.2.6 A empresa contratada deverá observar valores determinados pelo Setor Econômico Financeiro (SEF) para cada cartão, conforme cada caso.

2.2.7. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão.

2.2.8 O Setor Econômico Financeiro (SEF), atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

2.2.9. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do Setor Econômico Financeiro (SEF) do CREF5/CE.

2.2.10. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor Econômico Financeiro (SEF).

2.2.11. A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

2.2.12. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

2.2.13. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

2.2.14. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

2.3. É de responsabilidade da contratada:

2.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Coordenadoria de Manutenção e Transporte/Divisão de Transporte não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

3.3.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual em que se obriga prontamente a atender.

2.3.3 Designar um representante perante o Setor Econômico Financeiro (SEF), para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

2.3.4 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que o Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

2.3.5 Manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo território estadual, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem no Estado do Ceará.

2.3.6. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

2.3.7. A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar o CREF5/CE.

2.3.8 Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pelo Setor Econômico Financeiro (SEF), para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.

2.3.9 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

2.3.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

2.3.11 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREF5/CE, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

2.3.12. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

2.3.13 Disponibilizar/instalar sistema de consulta de créditos nos cartões.

2.3.14. Efetuar recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer.

2.3.15. A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, que sofrem reajustes de acordo com o Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

- 3.1 Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de depósito, caso seja Banco do Brasil, ou pagamento de boleto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- 3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 3.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Conselho Regional de Educação Física, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Encarregado do Setor Econômico Financeiro (SEF) deste CREF5/CE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. Ao servidor designado pelo caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

5.1. Pela prestação de serviço deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido e comprovada a prestação nos moldes deste ajuste:

**ITEM**

**ESPECIFICAÇÃO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

1 Contratação de empresa operadora % de sistema de Cartão de Abastecimento

5.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

5.3. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do elemento de despesa própria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Depósito em Conta Bancária, se Banco do Brasil ou boleto, após apresentação da Nota Fiscal em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

7.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

7.3. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da contratação será de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CREF5/CE poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CREF5/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CREF5/CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os bens objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

13.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017;

13.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no jornal de grande circulação no Estado do Ceará, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5**

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: [www.cref5.org.br](http://www.cref5.org.br) E-mail: [cref5@cref5.org.br](mailto:cref5@cref5.org.br)

---

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fortaleza, (data)

-----  
Jorge Henrique Monteiro  
Presidente CREF5/CE  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA  
(nome da empresa)  
(nome do representante)  
(qualidade)